

LEI 08/07

DELIBERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEÇÃO DO PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO



PROJETO DE LEI

: 01-0273/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0273/1996 DE 20/03/96

PROPOVENTE: VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

E M E N T A:

INSTITUI O DIA DA VILA BEATRIZ; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei 12.112 de 25.06.96

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:44:31

00000014017-18



ARQUIVADO EM

020796

REGINA APARECIDA BARROS
Chefe de Seção Técnica



Câmara Municipal de São Paulo

reun. n.º 01
n.º 273 de 1996

LIDO HOJE

ÀS COMISSÕES DE: 20 MAR 1996

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PR. DENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0273/1996

Institui o "Dia da Vila Beatriz",
e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações de que trata o artigo anterior, que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de março de 1996

ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO

Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

20 MAR 1996

- DT 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e ficha de informação sob
n.º 03 127103196 a 1 Ed



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	02	de	1096
n.º	273	de	1966

JUSTIFICATIVA

Visa o projeto instituir o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Trata-se de uma justa homenagem para com um dos bairros mais tradicionais da Zona Leste.

Tem-se como data oficial da criação da Vila Beatriz, o dia 12 de junho de 1966, quando foi desmembrada da Vila Esperança.

Pelo art. 2º da propositura, a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações.

Estabelece, mais, o art. 2º que o evento integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

A Edilidade Paulistana, como ocorreu com as homenagens análogas prestadas a outros bairros, por certo acolherá esta propositura, que visa comemorar, anualmente, o "Dia da Vila Beatriz", na Zona Leste.

san.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 03

do processo n° 273 de 19..... 96 26 03 96 (a) 

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, nada consta,
em 26/03/96.



ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

27/03/96



LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/03/96 às ____ hs.

Às Ilustres Vereadoras
para relatar.

Antônio Rodolpho

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 28 de 03 de 1996


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 24 03 96
W

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	04	do proc.
N.º	293	de 1996
O funcionário	W. Paulo	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 12/04/96


Ver. Darcio Arruda

Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



16 - PAR
16-0632/1996

Municipal de São Paulo

Folha n.º 05	do proc.
N.º 293	de 1996
O fun.ário	Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0273-96

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Antônio de Paiva Monteiro Filho, que institui o "Dia da Vila Beatriz" e dá outras providências.

A matéria está acobertada pelo arts. 13, I; 37, "caput" e 194, III, todos da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 16/04/96.

M. T. RELATOR

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 24/04/96

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Recebido na Câmara de

Educ. Cul. e Esportes

Em 25/4/96 as 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Solmes Amorim
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

25/4/96
Maurice
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
Ata da 1ª Sessão Ordinária de 25/4/96	
Folhas de nº <u>6</u> a <u>8</u> de <u>5</u> de <u>96</u>	



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 6 do proc.
N.º 243 de 1956
funcionário

16 - PAR
16-0878/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 273/96

Visa o projeto de lei 273/96, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, instituir o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Estabelece, outrossim, que a Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações alusivas à efeméride, a qual integrará o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Um dos bairros mais tradicionais da zona leste da cidade, Vila Beatriz foi desmembrada do bairro de Vila Esperança no dia 12 de junho de 1966.

Trata-se de justa e oportuna homenagem que esta Casa estará prestando à comunidade de Vila Beatriz. Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Manoel Fari

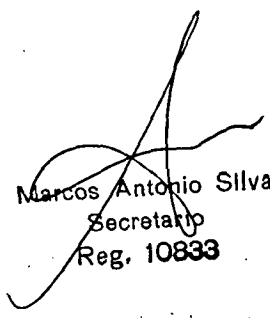
Relator

[Signature]

Volu J. A.

17 - RELCOM
17-6076/1996

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 17/5/96

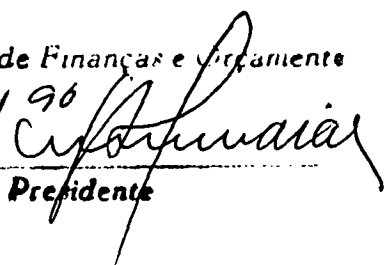

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 as h.


ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

do nobre Vereador Ze Lúcio
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
20/05/1996


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUIR-ME juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 07 e folha de informação sob
n.º 28/05/96 a

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1106/1996

Câmara Municipal de

Folha n. 06 do proc.
n. 273 de 1996
o funcionário
ISAEL P. S. T. ASHPO
Of. Adm. Geral III

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE

O PROJETO DE LEI Nº 273/96

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia da Vila Beatriz, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, tendo em vista que as despesas decorrentes da execução desta propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 30/ 05 / 1996
pagina 53 coluna 3
Conferido: *Im*

À Leg. 3
Em, 30/ 05 / 96

Im
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG 3
Em 30/ 05 / 96
Ho 14:00 horas
R

Sra. Maria Tereza,

oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica,
preparar registro e carta de lei.

12/ 06 / 96

Im
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

providenciado conforme seu despacho.

12/ 06 / 96
M. L. Berti
MARIA TEREZA DA SILVA BERTI
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE *m* juntado *1*, nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* sob folha *1* nº *107a II*
Em 10/10/96

M. L. Berti



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.	07	do proc.
N.º	293	de 1996

São Paulo, 17 de junho de 1996.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0597/1996

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de junho do corrente, de acordo com o inciso I do art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 273/96 de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho - instituindo o "Dia da Vila Beatriz", e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BRASIL VITA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

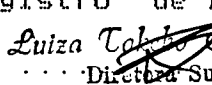
rcas



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0597/1996

Folha nº 08 do proc.
nº 273 de 1996

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO
I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fl. nº
01 do Processo nº 0102731996. (PROJETO DE LEI Nº 273/96).
Institui o "Dia da Vila Beatriz", e dá outras providências. A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica
instituído o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado,
anualmente, no dia 12 de junho. Art. 2º - A Sociedade Amigos
de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade
serão convidadas a participar das comemorações de que trata o
artigo anterior, que integrarão o Calendário Oficial da
Cidade de São Paulo. Art. 3º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º
- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário. Eu,
ROSMARI CURY  OS.SANTOS Oficial Legislativo padrão "QPA-9-B"
.....
Oficial Legislativo
extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente
nº 48 e digitei. Eu, ~~ZUZASSATO~~
.....
Oficial Legislativo Oficial Legislativo
padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 12 de junho de 1996.
Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos
Legislativos,  ANGELA BORDIN ANDREONI Visto,  Luiza Takahashi Akamine
.....
Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara
Municipal de São Paulo.-
DT. →
Chefe de Seção Técnica III

Brasil Vita; Antonio de Paiva Monteiro Filho; Zenas Pires;
Dalmo Pessoa; Cosme Lopes.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº, 09	do pr...
n.º 273	de 1996

LEI Nº

DE

DE

DE 1996.

Institui o "Dia da Vila Beatriz", e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações de que trata o artigo anterior, que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de junho de 1996.

O Presidente

rcas



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.
273 de 1996
M. 13

São Paulo, 18 de junho de 1996.

Recebi ofício Leg.3 nº597/96 , de
18.06.96 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº273/96 ,
de autoria do Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho, de
acordo com o inciso I do Art.84 do R.I..

Anexo:

RECEBI EM:

20/6/96

Elisete C. Pinha
Elisete C. Pinha
Oficial de Gabinete
SCM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Pls. 12 J.

Papel para informação, rubricado como folha nº 11

do processo nº

273 96 01 07 96

(a)

rubricado

LEI Nº 12.112 , DE 25 DE JUNHO DE 1996
(Projeto de Lei nº 273/96, do Vereador Antonio da Paiva Monteiro Filho)

Institui o "Dia da Vila Beatriz", e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia da Vila Beatriz", a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de junho.

Art. 2º - A Sociedade Amigos de Vila Beatriz e entidades representativas da comunidade serão convidadas a participar das comemorações de que trata o artigo anterior, que integrarão o Calendário Oficial da Cidade de São Paulo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 25 de junho de 1996, 443ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

MÔNICA HERMAN SALEM CAGGIANO, Secretária dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 25 de junho de 1996.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 26 / 06 / 96

página 3 coluna 1ª

Conferido: Maria Souza

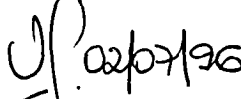
Ao DT.94 - Sra. Chefe,
- para providências e arquivamento.

01/ 07 / 96


ANGELA BORDIN ANDRON
Chefe de Seção Técnica III

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. anexoado c/	12
fis.	
Arquivo em	02/07/96
O Func.º	07
VIVIANE FERREIRA PO	
Assistente Técnico de Direção I	

Obs. Há duas
fls. nº 07.


VIVIANE FERREIRA PO
Assistente Técnico de Direção I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em

(a)